

ID: 77AD2C1E88A94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Dualibe, nº 43 - Centro - CEP: 64.990-000
E-mail: prefeitura@barreirasdo Piaui@hotmail.com



LEI Nº 317/2023

APROVADO
EM 03/03/2023
VOTOS FAVORÁVEIS 09
VOTOS CONTRA 00
ABSTENÇÃO 00

BARREIRAS-PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por conta da transferência de dotações e de outras províncias.

Prefeito Municipal de Barreiras- PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização contante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, na unidade, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico por conta da transferência de dotações. Conforme o Art. 31 da LDO 2023, fica o poder executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 17: Secretaria Municipal de Plan. e Desenv. Econômico
Unidade 00: Secretaria Municipal de Plan. e Desenv. Econômico
Proj/Ativ: 04.122.0001.2070.0000 - Manutenção da Sec. de Plan. e Desenv. Econômico

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.500.00 / 999	R\$ 4.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	R\$ 2.000,00
33.90.14	Diárias - Civil	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	1.500.00 / 999	R\$ 20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.00 / 999	R\$ 10.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.00 / 999	R\$ 92.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes

dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 02: Secretaria Geral de Administração
Unidade 00: Secretaria Geral de Administração
Proj/Ativ: 04.122.0001.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Geral de Administração

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
31.90.13	Obrigações Patronais	1.500.00 / 999	R\$ 20.000,00
33.90.14	Diárias Civil	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.500.00 / 999	R\$ 4.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	R\$ 2.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 00: Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0001.2007.0000 - Manutenção dos Encargos do Gabinete

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.00 / 999	R\$ 92.000,00

Poder 02: Poder Executivo
Órgão 02: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 00: Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ: 04.122.0001.2007.0000 - Aquisição de Livros

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.00 / 999	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Os valores transferidos por conta da anulação das dotações do Art. 2º não serão computadas ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º As despesas do exercício corrente que necessitem dos créditos abertos no Art. 1º serão regularizadas a partir da data de publicação desta, por conta de dotação própria.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por Crédito Especial.

Art. 6º Esta lei possui efeitos a partir da data de publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Barreiras - PI, 07 de Fevereiro de 2023.

Manoel Avelino B. Filho
Manoel Avelino Barreira Filho
Prefeito Municipal

ID: A3A721A61C0D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 029/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 43.915.507/0001-88.

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, Sala 04, Bairro Parque Manibura, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.821-740.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023.

Altos(PI), 06 de março de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: B74AC668DC584



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 43.915.507/0001-88 para a prestação dos serviços citados tendo como seu valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 06 de março de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11